



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Publicado no Diário Oficial
nº 35.026
de 29 de 06 de 2022

**CONVÊNIO Nº 134/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISEU, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2022/530490

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, situada na Av. Justo Chermont, Centro, S/N, CEP: 68.620-000, Viseu/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2865057 P.C e inscrito no CPF sob o nº 604.348.562-15, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 2345/2022 - CCG**, datado de 28 de Abril de 2022, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de termo de convênio com a Prefeitura Municipal de Viseu, em atenção a Emenda Parlamentar apresentada pela Deputada Estadual Dilvanda Faro, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais ,no município de Viseu/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais Trecho (BR308-Boca da Cibrasa) Início em 1°18'46"S-46°32'12"O e Final em 1°10'32"S-46°21'33"O ,no município de Viseu/PA., estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 22 (vinte e dois) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais ,no município de Viseu/PA., que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 214.401,60 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

destinados à Aquisição de 30.240 l de Óleo Diessel para Recuperação 32km de Estradas Vicinais ,no município de Viseu/PA.

, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 14.401,60 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 444042; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno 22DEMPC0090; Ação Detalhada: 277218.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2022.06.28 15:16:25
-03'00'

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeitura Municipal de Viseu.
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno: 206CONVCOSE; Ação Detalhada: 276962.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº 05.193.073/0001-60.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 134/2022 Processo nº 2022/530490

Valor Total: R\$ 214.401,60 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Objeto: Aquisição de 30.240 L de óleo diesel para recuperação 32km Estrada Vicinais Trecho (Br308-Boca Da Cibrasa) Início Em 1°18'46"S-46°32'12"O E Final Em 1°10'32"S-46°21'33"O.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 25/09/2022 ✓

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 444042; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: TESOURO; Plano Interno 22DEMPC0090; Ação Detalhada: 277218.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 136/2022 Processo nº 2022/278676

Valor Total R\$ 323.653,27 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

Objeto: Aquisição de 44.807,46 Mil Litros de Óleo Diesel S10, para utilização na recuperação de 58,508 km de Estradas Vicinais no Município de Vitória do Xingu/PA

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 165 (cento e sessenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 09/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVCOVX; Ação Detalhada: 277219

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53,

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 137/2022 Processo nº 2022/661730

Valor Total R\$ 213.571,40 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Objeto: aquisição de 36.260,00 litros de Óleo Diesel S-10 para serviços de recuperação e manutenção de 53,0 Km de Estradas Vicinais, no de município de Sapucaia/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 24/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 22DEMPC0143; Ação Detalhada: 277216

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA

CNPJ: 01.617.317/0001-34,

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 139/2022 Processo nº 2022/364452

Valor Total: R\$ 5.448.233,07 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos).

Objeto: Ponte de concreto armado sobre o Rio Moju com a extensão de 92,20m no Município de Goianésia do Pará/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 16/06/2024

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Tesouro; Plano Interno: 206CONVCPGP; Ação Detalhada: 277225.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA - CNPJ: 83.211.433/001-13.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 140/2022

Processo nº 2022/544353

Valor Total: R\$ 279.566,12 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

Objeto: Aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil litros) de Óleo Diesel S10, para viabilizar a recuperação de 35 km de Estrada Vicinal, no município de Medicilândia/PA

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 304 (trezentos e quatro) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 27/04/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CONVCOMD; Ação Detalhada: 277240

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA

CNPJ: 34.593.525/0001-08.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 141/2022

Processo nº 2022/416789

Valor Total: R\$ 421.743,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais).

Objeto: Aquisição de óleo diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 25/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 22DEMPC0060; Ação Detalhada: 277205.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE/PA - CNPJ: 34.670.976/0001-93

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 142/2022

Processo nº 2022/274924

Valor Total: R\$ 4.013.731,36 (quatro milhões, treze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

Objeto: Recuperação de 76,5 km, sendo 24,035 do KM 113 até Nova Vitória (Sete Lagoas) e 52,465 km na Vicinal do Joca no município de Rondon do Pará/PA.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 24/03/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: 206CONVVRRP; Ação Detalhada: 277137.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA

CNPJ: nº 04.780.953/0001-20.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 143/2022

Processo nº 2022/258497

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: Aquisição de 14.347 l de óleo S-10 para serviços de recuperação e manutenção de 13,00 km de estradas vicinais do município de Mojuí dos Campos.

Data de assinatura: 28/06/2022

Prazo: 90 (noventa) dias

Inic. de Vig.: 28/06/2022

T. Vig.: 25/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: TESOURO; Plano Interno: 22DEMPC0022; Ação Detalhada: 277213.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/PA - CNPJ: 17.349.849/0001-23

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Public. SETRAN
nº 393.380
D. 28.04.2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 134/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2022/530490

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, situada na Av. Justo Chermont, Centro, S/N, CEP: 68.620-000, Viseu/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2133957 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 330.964.732-34, ora denominado de **CONVENIENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 134/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 134/2022** é decorrente da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Viseu** através do **Ofício nº 057/2023/Gab.** datado em **11 de Abril de 2023 (seq. 99)**, em virtude de que a Ordem de Serviço ainda não foi emitida devido a mudança de gestão em função da nova eleição que ocorreu no município. Desta forma o processo licitatório encontra-se em andamento. Cabe ressaltar que o repasse da parcela foi efetuado com atraso, o que também impediu o início da obra, conforme atesta a Nota Técnica Setran (seq. 100). Sendo assim, o presente aditivo é necessário para que a conveniente tenha tempo hábil para o início e a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

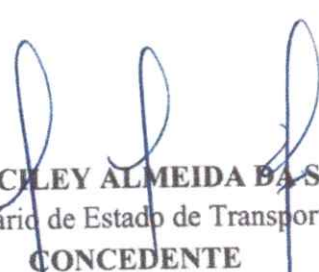
O presente Convênio tem como objeto a aquisição de 30.240 L de óleo diesel para recuperação 32km de estradas vicinais Trecho (BR308-Boca da Cibrasa) Início: 1°18'46"S - 46°32'12"O e Final: 1°10'32"S - 46°21'33"O, no município de Viseu/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do Convênio nº 134/2022 encerrar-se-á em 21/04/2023, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da conveniente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/04/2023, estendendo, assim, o prazo de execução até 19/08/2023.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 134/2022.

Belém, de de 2023.


ADLER GERCHLEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Transportes
CONCEDENTE

CRISTIAN
O DUTRA
VALE:330
96473234
CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeitura Municipal de Viseu
CONVENIENTE

Assinado de
forma digital
por CRISTIANO
DUTRA
VALE:3309647
3234

TESTEMUNHAS:


Fiorivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 32.347.867,33 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SYSTRA – PAT TRAFFIC.

CNPJ: 37.733.781/0001-33.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA.

Protocolo: 931316

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO: 2021/299841 ANEXO: 2022/1646330**

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita pela Empresa Contratada, Manifestação da DIRTEC, Manifestação da DIRTEC, Manifestação da CONJUR, devida autorização do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, com fundamento no Art. 57, §1, II da Lei Federal nº. 8.666/93. INIC. DE VIG.: 31/12/2022 TÉRM.VIG.: 30/03/2023

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PLENA LTDA.

CNPJ: 27.105.370/0001-40.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 931311

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018
PROCESSO Nº: 2018/165447 ANEXO: 2023/190863**

JUSTIFICATIVA: É decorrente de solicitação feita pela contratada, com fundamento no Art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c §1º da Lei nº. 8.666/93, devidamente analisado pela Consultoria Jurídica e Setor Técnico, bem como autorizado pelo Gestor desta SETRAN.

VALOR INICIAL: R\$ 32.599.047,70 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).

VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 8.062.659,34 (oito milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 286.961,57 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

REFLEXO FINANCEIRO: R\$7.793.679,77 (sete milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

VALOR FINAL: R\$ 40.392.745,47 (quarenta milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432; Natureza da Despesa: 449051; Origem do Recurso: Tesouro; Fonte de Recurso: 01708000024.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

CONTRATADA: AMETA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.101.986/0001-47

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 931314

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022
PROCESSO: 2021/418188 ANEXO: 2022/1546953**

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita pela Empresa Contratada, Manifestação da DIRTEC, Manifestação da CONJUR, devida autorização do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, com fundamento no Art. 57, §1, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

INIC. DE VIG.: 26/01/2023 TÉRM.VIG.: 24/06/2023

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

CONTRATADA: COPEM CONST. PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CNPJ: 04.970.687/0001-49.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 931307

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 166/2022 Processo nº 2021/1033557

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 24/04/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 166/2022 é em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Anajás através do Ofício AM 030/2023 datado em 14 de Abril de 2023 (seq. 111), em virtude de que a obra encontra-se em andamento, apresentando o percentual de 32,13% de execução, prorrogação de prazo solicitada faz-se necessária para a o término da execução dos serviços propostos no plano de trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 25/04/2023 T. Vig.: 22/08/2023.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS - CNPJ nº 05.849.955/0001-31.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 931297

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 134/2022 Processo nº: 2022/530490

Nº. do Termo: 3º Data de Assinatura: 18/04/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 134/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Viseu através do Ofício nº 057/2023/Gab. datado em 11 de Abril de 2023 (seq. 99), Para a conclusão dos procedimentos legais e o cumprimento da finalidade do convênio. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 22/04/2023 T. Vig.: 19/08/2023.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - CNPJ nº 04.873.618/0001-17.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 931302

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 116/2022 Processo nº 2022/618949

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 26/04/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 116/2022 é em decorrência da solicitação da CONCEDENTE, em virtude de que a obra encontra-se em andamento, apresentado o percentual de 45,84% de execução, conforme atesta o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 134). A prorrogação solicitada faz-se necessário para a o término da execução dos serviços propostos no Plano de Trabalho em, tempo hábil. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 28/04/2023 T. Vig.: 25/08/2023.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - CNPJ nº 04.873.592/0001-07

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 931287

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 199/2022 Processo nº 2022/791333

Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 19/04/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 199/2022 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Quatipuru através do Ofício nº 127/2023 - GP datado em 23 de Março de 2023 (seq. 73), em virtude de que a obra ainda está em andamento e encontra-se com o percentual de 26,31% de execução, sendo necessário o prazo proposto para cumprimento do Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, 5.1, alíneas "h" e "j" passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento..

Prazo: 228 (duzentos e vinte e oito) dias Inic. de Vig.: 26/04/2023 T. Vig.: 09/12/2023.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU - CNPJ nº 01.612.367/0001-29.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 931293

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 191/2022 Processo nº 2022/499003

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 19/04/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 191/2022 é em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Itaituba através do Ofício GAB/PMI Nº 051/2023 de 29 de Março de 2023 (seq. 98). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 299 (duzentos e noventa e nove) dias Inic. de Vig.: 26/04/2023 T. Vig.: 18/02/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA - CNPJ nº 05.138.730/0001-77.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 931299

DIÁRIA

PORTARIA Nº 173 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

PAE nº 2023/456744

OBJETIVO: O Engenheiro se deslocará para fiscalizar obras na PA-154, ponte sobre o Rio Camarazinho e os serviços de manutenção nos municípios de Soure, Salvaterra e Cachoeira do Arari.

Origem: Belém